



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Altera o inciso do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.165, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a regularização de edificações construídas em desacordo com as Leis Municipais nº 775, nº 777 e nº 780 de 09 de agosto de 2012 e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Paulo José Borges Cardoso e Vereador Volmir Gronefeld Reis.

**Relator:** Eli Stefanello – Comissão de Justiça e Redação.

**Relator:** Nei Adair Pauvels – Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos.

### PARECER FAVORÁVEL

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Altera o inciso do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.165, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre a regularização de edificações construídas em desacordo com as Leis Municipais nº 775, nº 777 e nº 780 de 09 de agosto de 2012 e dá outras providências.

#### II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passando a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos, tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito da matéria.

Com relação ao tema destacamos que a matéria tem relevância pois irá instruir e informar a população dessa possibilidade desse benefício e principalmente do seu caráter temporário.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 003** de 30 de janeiro de 2023.



**ELI STEFANELLO**  
Relator CJR



**NEI ADAIR PAUVELS**  
Relator CVOSP

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 003 de 30 de janeiro de 2023.

É o parecer.

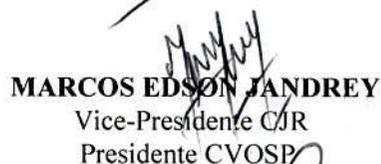
Sala das Sessões. Corbélia 13 de fevereiro de 2023.



**ELI STEFANELLO**  
Presidente CJR



**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**  
Membro CJR



**MARCOS EDSON JANDREY**  
Vice-Presidente CJR  
Presidente CVOSP



**CLAUDINO DIAS DE LARA**  
Vice-Presidente CVOSP



**NEI ADAIR PAUVELS**  
Membro CVOSP

- JUSTIÇA CREDAÇÃO

PL0 03/23

13/02/23

- Paulo Cardoso =

FAVORAVEL pela + RAIMITAÇÃO



- Eli Stenello = FAVORAVEL



- Marcos Bason ANDREY 

Favoravel ao Projeto

- OBRAS PUBLICAS  
PLO 03/23  
13/02/23

MARCO EDSON ANDREY   
Favorável ao Projeto

CAUANO DIAS DE LIRA =  
favorável pela tramitação  
eficiente

MEY ADAIR PAUWELS =